PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná

Exercício: 2019

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.065/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 4.323,13 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.323,13 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00.00	556 MATERIAL DE CONSUMO	2.823,13
3.3.90.39.00.00	556 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	Total Suplementação:	**4.323,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26/04/2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL